REGULAMENTO (CEE) Nº 1364/90 DA COMISSÃO

de 22 de Maio de 1990

que altera o Regulamento (CEE) nº 625/78, relativo às regras de aplicação da armazenagem pública de leite em pó desnatado

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 804/68 do Conselho, de 27 de Junho de 1968, que estabelece a organização comum de mercado no sector de leite e dos produtos lácteos (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 3879/89 (2), e, nomeadamente, o nº 5 do seu artigo 7º,

Considerando que, nos termos do Regulamento (CEE) nº 625/78 da Comissão (3), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 3493/88 (4), o pagamento do leite em pó desnatado comprado pelo organismo de intervenção é efectuado num prazo que começa no centésimo vigésimo dia após a data da tomada a cargo ; que as operações de pagamento consecutivas a transacções comerciais entre particulares são executadas em prazos mais curtos ; que convém aproximar esses prazos e reduzir em consequência o prazo mínimo de pagamento após a compra à intervenção e de o fixar no quadragésimo quinto dia após a data da tomada a cargo ; que é necessário reduzir simultaneamente o prazo máximo de pagamento ;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão do Leite e dos Produtos Lácteos,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO :

Artigo 1º

No nº 2 do artigo 2º do Regulamento (CEE) nº 625/78, os termos « centésimo vigésimo » são substituídos pelos termos « quadragésimo quinto » e os termos « centésimo quadragésimo » são substituídos pelos termos « sexagésimo quinto ».

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

É aplicável aos produtos oferecidos à intervenção a partir de 14 de Maio de 1990.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 22 de Maio de 1990.

Pela Comissão

Ray MAC SHARRY

Membro da Comissão

(1) JO nº L 148 de 28. 6. 1968, p. 13.
(2) JO nº L 378 de 27. 12. 1989, p. 1.
(3) JO nº L 84 de 31. 3. 1978, p. 19.
(4) JO nº L 306 de 11. 11. 1988, p. 22.